



**DESPACHO Nº 003/2017**

**O Município de OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, em atendimento a solicitação nº**003/2017**, destinado a **secretaria de administração**, **AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a proceder à abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, visando a **locação de veículo tipo caminhonete** para atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Oliveira de Fátima, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/2000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

**Gabinete do Prefeito Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, aos 12 dias do mês de Janeiro de **2017**.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Fundo de Saúde de OLIVEIRA DE FATIMA, Estado do Tocantins.

**CERTIFICA**

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2017, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade de Pregão registro de preço – Forma Presencial nº **003/2017**, objetivando a **locação de veículo tipo caminhonete** para atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Oliveira de Fátima

A presente é verdade e dou fê.

**Setor de Contabilidade do Município de OLIVEIRA DE FATIMA**, aos 12 dias do mês de Janeiro de **2017**.

**VITTOR HUGO CORREIA GOMES**  
CRC/TO sob nº 004293/O-0

**ATESTADO**

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FATIMA-TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **Pregão registro de preço – Forma Presencial Nº 003/2017**, objetivando a futura **locação de veículo tipo caminhonete** para atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Oliveira de Fátima

O presente é verdade e dou fê.

**Secretaria Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FATIMA**, aos 12 dias do mês de Janeiro de **2017**.

**Leda Coelho Coutinho**  
**Secretária de Finanças**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**  
**- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS -**

Entidade Promotora: **Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - To**

Pregoeiro: **Juliana R. Lopes**, nomeado pelo DECRETO nº. 017/2017.

**Data de Emissão: 12/01/2017.**

**Data de abertura: 30/01/2017.**

**Horário: 13Hr:00Min.**

A PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, por intermédio da Equipe de apoio e o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 017/2017, torna público a realização de licitação, **no dia 30 de Janeiro de 2017 às 13:00 horas** a realizar-se na sede do Município, sito a Rua Bernardo Sayão, s/nº, Centro, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa locação de veículo tipo caminhonete para atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Oliveira de Fátima, de forma parcelada, por um período **de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I – Descrição do Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital, sendo a presente licitação do **tipo Menor Preço mensal**.

## **01 DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação objetiva a seleção de propostas visando locação de veículo tipo caminhonete para atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Oliveira de Fátima.

## **02 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos previstos neste edital, do ramo pertinente ao objeto da licitação, devendo cumprir todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**2.2** Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou recuperação judicial ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.



**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de Oliveira de Fátima.

### **03 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no Anexo II), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto equivalente.

**3.1.1.** Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá inicialmente comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal.

**3.1.2.** O benefício estipulado pela Lei Complementar 123/2006, deverá ser solicitado por escrito, no momento do credenciamento sob pena de preclusão do direito de requerê-lo.

**3.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, além do documento exigido anteriormente apresentar:

**a)** Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, apresentar FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

**3.2.** O credenciamento far-se-á:

**3.2.1.** Por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e acompanhada do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

**3.2.2.** No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**3.2.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticados por cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência do Sr. Pregoeiro.

**3.3.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

## **04 DAS PROPOSTAS**

### **4.1. Da Proposta Comercial.**

**4.1.1.** A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO VI (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico das propostas), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos;

d) Ser datada, carimbada e assinada na última (ou única) folha pelo representante legal da empresa, e ter as demais (eventuais) folhas rubricadas;

e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, não se admitindo propostas alternativas;

f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;

g) Cotar os preços em moeda nacional, já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços (com exceção daquelas relacionadas a estrutura física do local de trabalho e materiais utilizados);

h) As licitantes deverão cotar os preços unitários para cada item, indicando, ao final, o valor global (encontrado a partir das multiplicações dos valores unitários pelos respectivos quantitativos, somando-se os resultados destas operações).

**4.2.** Em conformidade com o item 4.1.1. h, as propostas deverão se dar a partir da indicação de montante bruto, ciente desde logo a proponente que serão



realizados os devidos descontos legais (tributários, previdenciários e outros), através da contabilidade própria da empresa ou na fonte, se assim determinar a lei.

**4.3.** No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 4.1.1. f.

**4.4.** Não serão consideradas, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

**4.4.1.** Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.

**4.5.** A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante estará declarando que cumpre com todos os requisitos da habilitação.

**4.5.1.** Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei 10.520/02, ou seja, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

## **05 DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope n.º 02, local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope n.º01, correspondente à Proposta Comercial.

**5.1.1** A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, pelo Pregoeiro ou por um membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do original para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos nos tópicos seguintes.

**5.1.2.** Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

**5.1.3.** Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificadas no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhados de Procuração que conceda poderes ao signatário.

### **5.2. Habilitação Jurídica**

**5.2.1.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no



caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

**5.2.1.1. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.**

**5.2.1.2.** A apresentação de declaração falsa, devidamente comprovada após o processo contraditório, será punida nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

**5.2.2.** Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

### **5.3. Habilitação Fiscal**

**5.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**5.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedido pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente.

**5.3.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**5.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.3.7.** As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrar irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

**5.3.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.7.2.** No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

**5.3.7.3.** No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **5.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, sendo considerada a validade da certidão no prazo máximo de 30 dias após a data de emissão, no caso de não haver prazo de validade estipulado na referida certidão.

#### **5.5. Qualificação Técnica**

**5.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica emitida por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante participante ou qualquer membro de sua equipe, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços.

#### **5.6. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

**5.6.1.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.





**5.6.2. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.**

**5.6.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.**

## **06 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local designado no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

**6.2.** Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro os 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:

**ENVELOPE N.º 01 . PROPOSTA COMERCIAL  
OLIVEIRA DE FÁTIMA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**

**ENVELOPE N.º 02 . HABILITAÇÃO  
OLIVEIRA DE FÁTIMA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**

**6.3.** Declarado aberto à sessão pelo Pregoeiro, não será admitido novo proponente.

**6.4.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o MENOR PREÇO MENSAL e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**6.4.1.** Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.4.2.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**6.4.3. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO MENSAL.**





**6.5.** O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**6.5.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.7.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO MENSAL.

**6.8.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

**6.8.1. Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte com empresas que não se enquadrem em alguma dessas classificações, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (dez por cento) das segundas.**

**6.8.2.** Nesta condição será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.8.2.1.** Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

**I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);**

**II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.4.1, na ordem classificatória;**

**III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre**



elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**IV- no caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.**

**6.8.3.** A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.9.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 05 deste Edital.

**6.10.** Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

**6.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

## **07 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**7.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**7.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**7.5.** No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

**7.6** . Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**7.6.1.** Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

**7.6.2.** O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito à recorrer.

**7.6.3.** Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior que estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

## **08 DO RECEBIMENTO**

**8.1.** Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da entrega do objeto desta licitação, será designado no ato da assinatura do contrato um responsável do setor, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

**8.1.1.** O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## **09 DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será feito por crédito em conta bancária em 10 dias do mês subsequente.



**9.1.2.** A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões Negativa de Débito referente ao INSS e de Regularidade perante o FGTS.

**9.2.** Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da prefeitura de Oliveira de Fátima.

**9.3.** Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Oliveira de Fátima.

## **10 DAS SANÇÕES**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, o Município de Oliveira de Fátima poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**10.1.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, e que será cumulada com a multa de mora do item 14.1.2;

**10.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 (dois) anos;

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

**10.1.5.1.** Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessados, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.



**10.1.5.2.** Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fazer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) fraudar na execução do contrato.

**10.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**10.3.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**10.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**10.6.** Excepcionalmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos necessários ao atendimento da despesa mencionada neste Edital correrá por conta da dotação orçamentária

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**12.3.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.



**12.4.** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**12.5.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo PREFEITO MUNICIPAL.

**12.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**12.7.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**12.8.** Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

**12.9.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**12.10.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

**12.11.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

**Anexo I . TERMO DE REFERÊNCIA;**

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Anexo III . MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**Anexo IV . DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

**Anexo V . DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Anexo VII . MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Anexo VIII. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE VISANDO AO EXERCÍCIO DA PREFERÊNCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**



**Oliveira de Fátima-TO, 12 de Janeiro de 2017.**

***Juliana R. Lopes***  
**PREGOEIRA**





**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 003/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

**Objeto:** locação de veículo tipo caminhonete para atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Oliveira de Fátima, de acordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**.

**1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO (LOTE 1) E DO PREÇO MÁXIMO**

<b>CONFIGURAÇÃO MÍNIMA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO MENSAL</b>	<b>TOTAL MÁXIMO R\$</b>
<b>01</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE ANO 2017 0 KM, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAOPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTOR DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 165 CV, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA, AR CONDICIONADO, SOM AM/FM COM MP3 E USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA. DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN.</li></ul>	<b>12</b>		

1.2. O valor total estar na fase interna do processo.

1.3. O julgamento será por ITEM.

1.4. Só Será aceito oferta em moeda brasileira.

1.5. O veículo deverá ser 0 km.

**2. DO PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária em até 10 dias do mês sub seqüente.

2.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

2.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.



2.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

2.3.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

**3. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços deverão ser totais obrigatoriamente na mesma ordem apresentada acima.

3.2 - Após a assinatura do contrato a contratada terá 03 (três) dias para alocar o veículo no pátio da do município, quando requisitado através de ordem de serviço.

3.3 - A contratada deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com pessoal, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

3.4 - Defeitos e quebras reposição de peças e/ou serviços mecânicos que venha incidir sobre o referido equipamento será de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.5 - A prestação de serviços/locação será por um prazo de 12 meses, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

**Oliveira de Fátima-TO, 12 de Janeiro de 2017.**

**Juliana R. Lopes**  
PREGOEIRA



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

**Objeto:** A presente licitação objetiva a locação de veículo tipo caminhonete para atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Oliveira de Fátima **conforme Termo de Referência.**

**Modelo de Carta de Credenciamento**

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF  
n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal  
na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar  
documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances,  
prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor  
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os  
atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

**Objeto: A presente licitação objetiva a locação de veículo tipo caminhonete para atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Oliveira de Fátima conforme Termo de Referência.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

**Objeto: A presente licitação objetiva a locação de veículo tipo caminhonete para atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Oliveira de Fátima conforme Termo de Referência.**

**Modelo de Declaração de:**  
**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,**  
**Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

01 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

02 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

03 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

**Objeto: A presente licitação objetiva a locação de veículo tipo caminhonete para atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Oliveira de Fátima conforme Termo de Referência.**

A Empresa....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor Sr ..... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, instaurado pelo MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8078/90 . Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, XXXXX, de XXXXX de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

**Objeto: A presente licitação objetiva a locação de veículo tipo caminhonete para atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Oliveira de Fátima conforme Termo de Referência.**

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fac-símile. e e-mail)

Sr. PREGOEIRO,

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, conforme termo de referencia contido no Anexo I do edital em epígrafe.

<b>CONFIGURAÇÃO MÍNIMA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO MENSAL</b>	<b>TOTAL MÁXIMO R\$</b>
<b>01</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE ANO 2017 0KM, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAOPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTOR DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 165 CV, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA, AR CONDICIONADO, SOM AM/FM COM MP3 E USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA. DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN.</li></ul>	<b>12</b>		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. (somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/MEI/EPP).

Local , xxx de xxxxxxx de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante





**ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – SRP E A EMPRESA...**

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, inscrito no CNPJ Nº 01.609.829/0001-40, com sede à , nº 179, Centro, Oliveira de Fátima, representado por seu Prefeito em exercício, **GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade: 014.619 - SSP/TO e CPF/MF: 571.586.341-53, residente e domiciliada na Araguaia, s/nº, Centro, Cidade de Oliveira Fátima - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do Pregão Presencial nº 003/2017, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade registro geral nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas leis federais de números 8.666/1993 e 10520/2002, pela lei complementar 123/2006, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Locação de veículo tipo caminhonete para atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Oliveira de Fátima.**

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de

\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

O recebimento definitivo dos serviços não exime o contratado de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este contrato o edital de pregão presencial nº 003/2017 - SRP e todos os seus anexos, bem como a proposta da empresa que firma o presente.

Fica eleito o foro de Porto Nacional, Estado do Tocantins para dirimir qualquer lide na aplicação deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Oliveira de Fátima, xx de xxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----

-----



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 003/2017, realizado pela

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº : \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**



**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017**

Proponente:

-----  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017 - SRP**, com data de emissão em 12 de Janeiro de 2017 e com abertura prevista para o dia **30 de Janeiro de 2017, às 13Hr:00Min.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura**